



Prefeitura de Timbó

Diário Oficial dos Municípios de SC

Autopublicação nº 3824785

Na data de : 11 / 04 / 2022

DECRETO Nº 6384, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Homologa a Resolução COMDEMA nº 01/2022 que "Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA" constante do regimento interno homologado pelo Decreto nº 2.751 de 29 de maio de 2012.

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "e", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, com fundamento na Lei nº 2.011, de 12 de junho de 1998 e alterações,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, após regular procedimento regimental, da alteração de seu regimento interno, especificamente com relação a reestruturação das entidades componentes e participantes, conforme consta em Ata realizada na data de 09/03/2022,

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, homologado pelo Decreto nº 2.751 de 29 de maio de 2012 e alterado pelo Decreto nº 4.281 de 01 de setembro de 2016, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.


JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó



Prefeitura de Timbó

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, através de sua Presidência em Exercício, no uso das atribuições conferidas pelos §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei n. 2011, de 12 de junho de 1998, alterada pela Lei n. 2475, de 14 de setembro de 2010, bem como art.15, IV, 17 inciso III, 35 e 39 de seu Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2.751, de 29 de maio de 2012 e alterado pelo Decreto nº 4.281 de 01 de setembro de 2016, e considerando que:

- O Regimento Interno estabelece expressamente em seus artigos 34 que “...ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.”, podendo, na omissão da entidade, ser deliberada sua exclusão/substituição (art. 35);
- Após regular procedimento instaurado e devido contraditório, em Assembleia Geral especificamente designada para esse fim, restou deliberado pela maioria absoluta de seus membros, pela exclusão das entidades Instituto Ambiental Aracua; Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR e AMPE – associação de Micro e Pequenas Empresas do Médio Vale do Itajaí;
- Para garantir o equilíbrio de sua composição, restou deliberado e aprovada a inclusão das entidades representantes da iniciativa privada “Rotary Club Timbó” e “Associação Turistimbó”, e a exclusão do órgão público “Secretaria de Desenvolvimento Econômico”, face sua incorporação à secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Timbó, constante do caput e alíneas do artigo 3º do Regimento Interno, homologado através do Decreto nº 2.751, de 29 de maio de 2012 e alterado pelo Decreto nº 4.281 de 01 de setembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“...
Art. 3º - O COMDEMA será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:



Prefeitura de Timbó

- a) *Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços;*
- b) *Procuradoria Geral do Município;*
- c) *CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;*
- d) *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas;*
- e) *Rotary Club de Timbó;*
- f) *Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;*
- g) *Departamento de Meio Ambiente;*
- h) *ACIMVI – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí;*
- i) *Secretaria Municipal da Educação;*
- j) *Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais;*
- k) *CEEAT – Centro dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Timbó;*
- l) *SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;*
- m) *Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Timbó;*
- n) *Associação Turistimbó.*

...”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos constantes do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2.751/2012 e alterações.

Timbó, 09 de março de 2022.

DIEGO ZATELLI

Presidente em Exercício

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA